



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 767/2021-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 24 de maio de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 807/21-CMV

**Vereador José Henrique Conti**

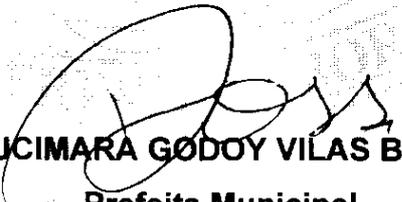
Processo administrativo nº 6488/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 25 folhas**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



Fls. nº	Rubrica
Proc./ ano	

**“REF. C.I.Nº 977/2021 - DTL/SAJI”**

**“REQUERIMENTO Nº 807/2021 - VEREADOR JOSÉ HENRIQUE CONTI”**

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.**

Em referência a esta CI de nº 977/2021 - DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que:

1. Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na Rua Joaquim Alves Corrêa, a lado do nº 2.299? Em caso positivo, especificar.

**Resposta:** Existe projeto aprovado para o Lote E-5-6 na Av. Joaquim Alves Correa por meio do Processo Administrativo Nº 13.519/2018, conforme Fls. 613/617. Trata-se da Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical denominado “Altos de Valinhos”.

2. Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

**Resposta:** Avita Construções e Incorporações Ltda. J

3. Foi expedido Certidão de Diretrizes pela Secretaria de Planejamento e Pelo DAEV? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**Resposta:** Sim. Foram expedidas, pela Prefeitura do Município de Valinhos, as Diretrizes Nº 001/2018. Pelo DAEV, foram expedidas as Diretrizes Nº 01/2020, revisada das Diretrizes Nº 18/2017. Envio em cota retro as cópias requeridas.

4. O mesmo tem autorização para execução de obras? Em caso positivo, enviar cópia.

**Resposta:** Em 23 de setembro de 2020, foi expedida a Licença de Obra Nº 160/2020 para o empreendimento em questão, conforme cópia em cota retro.

5. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

**Resposta:** Sim, em anexo. Ressaltamos que o processo encontra-se no arquivo, e a autorização digital foi perdido com o “bug” em rede nos anos anteriores. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas.



6. De que forma se dará a compensação ambiental?

**Resposta:** Através de plantio compensatório, segue anexo TCCA nº 274/2013.

7. A fase de plantio do Termo de Compromisso e Compensação Ambiental está cumprindo antecipadamente às emissões da Licença de Instalação e Licença de Operação dos empreendimentos? Em caso negativo, por quais razões?

**Resposta:** O plantio foi cumprido satisfatoriamente e o processo está no arquivo geral.

8. Em havendo compensação ambiental, as medidas compensatórias estão sendo aplicadas na mesma bacia hidrográfica? Detalhar.

**Resposta:** Sim, as mudas foram plantadas no Município de Valinhos.

9. Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

**Resposta:** O autor do projeto é o Arquiteto Olnei de Brito Portela Junior e o responsável técnico o Engenheiro Leonardo Locci Martins, conforme Licença de Obra Nº 160/2020.

10. Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

**Resposta:** O lote possui 5.765,80 m<sup>2</sup>. Trata-se de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical com 196 unidades.

11. Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou mobilidade urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**Resposta:** Sim. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi analisado por meio do Processo Nº 18.743/2018, conforme Declaração de Conclusão em cota retro. O Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) foi analisado por meio do Processo Nº 1.929/2019 e teve despacho conclusivo da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), conforme cópia anexa.

12. Houve emissão de Licença de Terraplenagem? Em caso afirmativo, enviar cópias.

**Resposta:** Houve a expedição de Licença de Obra Nº 160/2020 para o empreendimento em questão.



13. Houve expedição das Licenças Ambientais? Se sim, enviar cópia.

**Resposta:** Sim, está em anexo.

14. O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

**Resposta:** Não. Nos lotes não há nascentes ou qualquer tipo de curso d'água.

15. Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

**Resposta:** Os valores de contrapartida são detalhados no Termo de Compromisso firmado com a municipalidade, conforme cópia anexa.

16. De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

**Resposta:** Sugiro manifestação do DAEV, dentro de sua área de competência.

17. Enviar a esta Casa de Leis, em mídia digital, cópia dos projetos, plantas e licenças pertinentes.

**Resposta:** Devido ao grande volume de folhas sugiro consulta presencial junto à SPMA.

SPMA, em 18 de maio de 2021.

**IVAIR NUNES PEREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Fls.nº	Rubrica:
Proc.nº/Ano:	

Á SPMA,

Em atendimento ao nobre Vereador José Henrique Conti, sobre os questionamentos contidos no Requerimento nº 807/2021, segue as informações de competência deste DMA.

5) Sim, em anexo. Ressaltamos que o processo encontra-se no arquivo, e a autorização digital foi perdida com o “bug” na rede em anos anteriores. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas.

6) Plantio compensatório. Em anexo. TCCA nº 274/2013.

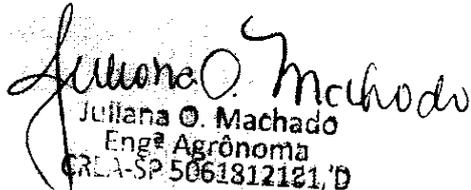
7) O plantio foi cumprido satisfatoriamente e o processo está no arquivo.

8) Sim. As mudas foram plantadas no município de Valinhos.

13) Sim. Em anexo.

Encaminhamos para ciência e procedimentos pertinentes.

Sma, 17 de maio de 2021.

  
Juliana O. Machado  
Engª Agrônoma  
CRLA-SP 5061812121, D



**DIRETRIZES Nº 001/2018**

**Referência:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL  
**Processo Administrativo nº:** 7706/2017 de 28 de abril de 2017  
**Requerente:** AVITA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
**Proprietário:** ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANICA LTDA  
**CNPJ:** 48.641.914/0001-68  
**Responsável Técnico:** ENG. CIVIL LEONARDO LOCCI MARTINS  
**CREA:** 5060803485 **ART Nº:** 28027230172771063

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**

**IMÓVEL**

**Gleba E-5,** loteamento Sítio Santo Antônio, bairro São Jorge, Valinhos-SP. Acesso pela Avenida Joaquim Alves Correa.  
**Área:** 2.480,75 m<sup>2</sup>  
**Matrícula:** 19.578 – CRI Valinhos  
**Inscrição Municipal:** 32.340/00

**Gleba E-6,** loteamento Sítio Santo Antônio, bairro São Jorge, Valinhos-SP. Acesso pela Avenida Joaquim Alves Correa.  
**Área:** 3.285,05 m<sup>2</sup>  
**Matrícula:** 19.582 – CRI Valinhos  
**Inscrição Municipal:** 32.341/00

**ZONEAMENTO**

2AX – Zona Mista II – corredor nível 2 pela Av. Joaquim Alves Correa  
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 04/22, 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Sistema de Lazer Comum: 10% da Área Total (mínimo)  
Área Institucional: 5% da Área Total (mínimo)  
Informações complementares devem ser consultados nas tabelas 04/22, 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007



**EXIGENCIAS**

**I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SOSP)**

1. Apresentar estudo hidrológico e hidráulico da área de contribuição, em curvas de nível, e respectivo projeto de captação e despejo das águas pluviais da área do empreendimento. Caso o despejo seja destinado a interligar em rede pública existente, deverá ser comprovada a sua capacidade de recebimento durante a análise do projeto de construção do condomínio.
2. O projeto de captação e despejo de águas pluviais deverá ser acompanhado de memorial de cálculo e memorial descritivo, com especificações dos sistemas de contenção de materiais particulados e de controle de velocidade de escoamento da vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e assoreamento de cursos d'água, redes existentes e nos imóveis lindários.
3. Quando da análise para aprovação do projeto, deverá constar em Termo de Compromisso a responsabilidade do empreendedor em executar reparos a eventuais danos que possam ocorrer nas guias, sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação asfáltica ou qualquer outro equipamento público durante a implantação até a conclusão das obras.

**II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO (STT)**

1. O projeto deverá prever acessibilidade, de acordo com a NBR 9050, entre o empreendimento e os pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, os quais deverão ser reformulados, incluindo a adoção de nova padronização de abrigos estabelecido pela STT;
2. Prever área de estacionamento para visitantes na proporção de 01 vaga para cada 10 unidades habitacionais, com no mínimo 4 (quatro) vagas fora do perímetro de fechamento do empreendimento, sendo uma para pessoa com deficiência;
3. A portaria do empreendimento deverá ser recuada em no mínimo 6,00m do alinhamento transversal da via, de maneira a abrigar, simultaneamente, entrada e saída de veículos, sem espera na via pública;
4. As vagas de estacionamento destinadas as unidades habitacionais não poderão ter acesso direto ao passeio público;
5. Deverá ser destinada vaga de carga e descarga para veículo de grande porte, no interior do empreendimento, com área suficiente para manobras;
6. Deverá ser destinada vaga de carga e descarga para veículo de grande porte (coleta de lixo), dentro dos limites do empreendimento, sem prejuízos a pedestres ou veículos que circulam nas vias públicas;
7. Deverá ser prevista faixa de aceleração e desaceleração, com 3,00m de largura e comprimento compatível com a testada do empreendimento;
8. Apresentar Relatório de Impacto de Transito (RIT), em expediente próprio, considerando a existência dos equipamentos públicos e comunitários vizinhos



ao empreendimento e que atenda o levantamento das volumetrias dos principais roteiros de acesso ao empreendimento no raio direto de 500m e indireto de 1000m.

**III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), em expediente próprio, conforme artigo 41, parágrafo 2º da Lei Municipal 4.186/2007, durante a fase de análise de aprovação do empreendimento;
2. Apresentar projeto de abrigo para resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 vezes por semana em dias alternados e resíduos recicláveis 01 vez por semana. O local deverá ser próximo a portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública. Deverá ser prevista área de manobra e estacionamento para caminhão coletor.
3. Deverá apresentar, durante a fase de análise do projeto, licenças ambientais pertinentes as intervenções ambientais que forem necessárias;
4. Apresentar planta Urbanística Ambiental, contendo todos os quesitos ambientais assim como as construções pretendidas, durante a fase de análise do projeto do empreendimento;
5. Deverá apresentar, durante a fase de análise do projeto, Laudo de Caracterização Vegetal, indicando a localização dos fragmentos vegetais, espécies nativas existentes e a serem suprimidas e as autorizações necessárias conforme exigências do Departamento de Meio Ambiente - SPMA;
6. Na ocasião da aprovação do projeto do empreendimento deverão ser apresentadas diretrizes DAEV válidas assim como o respectivo projeto aprovado;
7. Apresentar laudo geológico da área, projeto de terraplenagem e memorial descritivo. O projeto de terraplenagem deverá conter descritivo das medidas mitigadoras dos impactos relacionados a execução dos trabalhos;
8. Deverá apresentar matrícula atualizada da unificação dos imóveis pretendidos, durante a fase de aprovação do projeto;
9. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
  - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
  - ii. ABNT/NBR 9050
  - iii. Lei municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
  - iv. Lei Municipal 2.977/1996
  - v. Lei Municipal 4.186/2007
  - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2007
  - vii. Lei Municipal nº 4.582/2010



# PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

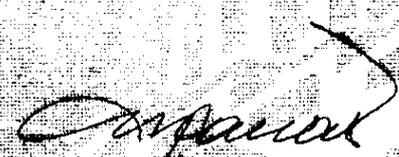
- viii. Lei Municipal 5.596/2018
- ix. Decreto Municipal nº 8.879/2015
- x. Decreto Municipal nº 9.501/2017

## OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) O original 008/2018 – SPMA/DAPSolo é parte integrante desta diretriz;
- c) Esta diretriz possui validade de 02 anos, a contar da sua data de expedição.

## DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 19 DE MARÇO DE 2018.

  
ENG. CIVIL HADLER VALLIM STEVANATTO  
Divisão de Aprovação de parcelamento de Solo

  
ARQ. MARIÂNGELA CARVAS  
Diretora – Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

  
ENG. MARIA SÍLVIA PREVITALI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RUA JOÃO JULIATO

AV. JOAQUIM ALVES CORREA

GLEBA E-5

GLEBA E-6

3,00m

LARGURA MINIMA DA FAIXA DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO

RUA PAULO PRADO

RUA GUILHERMINA C. DE JESUS COCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DO SOLO



ASSUNTO: Planta ilustrativa de localização do entorno das Glebas E-5 e E-6, Sítio Santo Antonio - Bairro São Jorge. Parte integrante da diretriz SPMA nº 001/2018.

ZONEAMENTO: 2Ax - corredor nível 2 pela Av. Joaquim Alves Correa

RESP. PELO EXECUÇÃO

VISTO

VISTO

REVISÃO

DATA

ESCALA

Moeller Steyáobito  
Engº civil - UAPsul

Arq. Mariângela Carvas  
Diretora DGPOP

Engª Maria Silvia Previtolo  
Secretária da SPMA

PROC. ADMINIST.

7706/2017

08/02/18

S/E

ORIGINAL

FOLHA

008/2018

1/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. N° 720 Rubrica -7  
Proc. N°/Ano 13519/18

**LICENÇA DE OBRA**

**N° 160/2020**

Nome: Avita Construções e Incorporações Ltda

Endereço: 04571-020 - Rua Doutor Geraldo Campos Moreira N° 240 Conj. 62

Bairro: Cidade Monções Cidade: São Paulo Estado: SP Telefone: 11 5041 8228

Cpf/Cnpj: 00.537.222/0001-48 IE/RG:

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Processo: 13519/2018 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial

Natureza: Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical - Altos de Valinhos (em conformidade com a Lei Federal 4591 de 16/12/64)

Responsável Técnico: Eng° Leonardo Locci Martins

CREA/CAU: 5060803485

ART/RRT: 28027230180854586

Autor do Projeto: Arq° Olnei de Brito Portela Junior

CREA/CAU: A16723-1

ART/RRT: 7199570

Local da Obra: Avenida Joaquim Alves Correa, nº 2299 - Lt. E-5-6 - Lot. Desm. Sítio Santo Antônio - Bairro São Jorge - Valinhos/SP

N° Pavimentos: 17

N° Unidades: 196

2° Subsolo	1.626,39	1° Subsolo	1.502,90
Pav. Térreo Torre A	348,44	Pav. Térreo Torre B	348,44
Pav. Tipo Torre A (16x332,31)	5.316,96	Pav. Tipo Torre B (16 x 332,31)	5.316,96
Casa de Máquinas Torres A e B (2x70,90)	141,80	Reservatório Sup. Torres A e B (2x70,90)	141,80
Guarita	12,81	Churrasqueira	15,50
Escada	24,97	Piscina	49,00

Total 14.845,97

Inscrição: 5695-44-0-0079-0000

IdFísico: 5393900

Signatário: Ignácio Zurita - CPF: 440.592.808-87

Data de expedição: Valinhos, 23 de Setembro de 2020

*Eng° Wagner Lange Firetti*

Engenheiro Civil - CREA/CAU 506076

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

**Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.**

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fls. N° 385 Rubrica  
Proc. N° Ano 13519/18  
**CANCELADO**

Fls. N° 585 Rubrica 2  
Proc. N° Ano  
**CANCELADO**

Fls. N° 590 Rubrica  
Proc. N° Ano 13519/2018

DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 01/2020 Revisão das Diretrizes 18/2017			
Requerente:	<b>Avita Construções e Incorporações Ltda</b>		
Empreendimento:	Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical - Residencial Alto de Valinhos		
N.º de unidades:	196 unidades		
End. do imóvel:	Av. Joaquim Alves Correa, 2299 Lotes E-5 e E-6 Bairro: São Jorge Valinhos / SP		
Área do Imóvel:	5.765,80 m <sup>2</sup> /		
Área total construída:	14.780,61 m <sup>2</sup>		
Matrícula:	E5 19578; E6 19582		
Data de Expedição:	<b>13/01/2020</b>	Data de Validade:	<b>13/01/2022</b>
<b>Água</b> (5hab./un.)	Demanda Média Diária = <b>2,27 l/s</b>	Demanda Máxima Horária = <b>4,25 l/s</b>	
<b>Esgoto</b> (5hab./un.)	Vazão Média Diária = <b>1,81 l/s</b>	Vazão Máxima Horária = <b>3,40 l/s</b>	

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, n.º 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº2457/2019** e com fundamento na Lei Municipal n.º 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5263/00, na Lei Municipal n.º 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6907/07 e na Lei Municipal n.º 2977/96 e posteriores alterações, emite a presente **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **AVITA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **00.537.222/0001-48**, com sede na Rua Álvaro Rodrigues, n.º 152, 6º andar, conjunto 61, Bairro Vila Cordeiro na cidade de São Paulo/SP referente ao empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL**, sito à Avenida Joaquim Alves Correa, 2299, Lotes E-5 e E-6, Bairro São Jorge no Município de Valinhos/SP, compreendendo a área total do imóvel 5.765,80m<sup>2</sup> e área total construída de 14.780,61m<sup>2</sup>, com 196 unidades, enquadrado em área do tipo "A", ou seja, atendida pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, em conformidade ao que segue.

Av. Orozimbo Maia, 1054 -- Caixa Postal 331 - Telefone (19) 21224444 – www.daev.org.br / e-mail: daev@daev.org.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fis. N° 386 Rubrica 104  
Proc. N°/Ano 13519/18  
**CANCELADO**

Fis. N° 591 Rubrica 104  
Proc. N°/Ano 13519/18  
**CANCELADO**

Fis. N° 591 Rubrica 104  
Proc. N°/Ano 13519/18

**1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR**

**A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA**

**A1)** O empreendimento em questão a ser implantado será abastecido pelo reservatório R-5 e Futuro Reservatório Imperial;

**A2)** Executar rede de reforço no sistema de abastecimento de água compreendendo a implantação de aproximadamente **825m de subadutora DN 250mm PVC/DEFOFO ABNT NBR 7665/1999**, partindo da subadutora existente de DN 250mm na esquina da Rua Rui Barbosa com a Av. Independência, percorrendo na Rua Campinas até a futura instalação do Reservatório Apoiado/Elevado Imperial, conforme indicado no croqui em anexo. A interligação ao sistema público será na rede de água DN 75mm PVC existente no passeio defronte ao empreendimento, conforme indicado no levantamento planialtimétrico;

**A3)** A cota piezométrica no ponto de interligação à rede pública de água (levando-se em consideração a demanda futura do setor R-5 e com reforço na rede de distribuição) é equivalente a 740,63 para a pressão dinâmica e 758,45m para pressão estática;

**A4)** O empreendimento deverá possuir sistema de distribuição indireto, dotado de reservatório(s) inferior(es) e reservatório(s) superior(es) com capacidade de reserva de atendimento equivalente a **1,5 dias de consumo**, e sistema(s) de recalque com volumes compatíveis com aqueles previstos na NBR 5626 – item 5.2.5., prevendo-se reserva exclusiva de combate a incêndio;

**A5)** As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013.

**A6)** Prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede. Os registros deverão ser do tipo chato com gaveta totalmente retrátil e cunha de borracha;

**A7)** Prever a instalação de hidrante de coluna de DN 75mm e macro-medidor compatível com a vazão de consumo na entrada do empreendimento;

**A8)** Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica, ou outro tipo de acabamento existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

**A9)** A demanda média estimada para o empreendimento, considerando 5 habitantes por unidade é 2,27 L/s e a máxima horária é estimada em 4,25 L/s;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fls. N° 58	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Ano	13519/18

Fls. N° 592	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Ano	13519/2018

Fls. N°	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Ano	13519/18

**B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:**

- B1)** Deverá interligar a rede coletora do empreendimento à rede DN 150mm na faixa de viela sanitária existente no local, conforme indicado no levantamento planialtimétrico em anexo;
- B2)** Deverá executar um trecho de interceptor de esgotos com extensão aproximada de **190m, DN 200mm PVC/COLETOR ABNT NBR 7362/1999** na Rua Guilhermina Cândida e outro trecho com extensão aproximada de **12,5m, DN 250mm PVC/COLETOR ABNT NBR 7362/1999**. Reformar a travessia de esgotos existente, alterando o diâmetro para **DN 250 mm em Ferro Fundido com cimentação interna classe K-7 conforme NBR 7675, com extensão aproximada de 14m**, interligando no interceptor existente, conforme indicado no croqui em anexo;
- B3)** O Empreendedor providenciará e custeará toda a documentação e projetos necessários para obter as autorizações nos órgãos públicos envolvidos (CETESB, DAEV) quanto a licenciamentos, outorgas e autorizações para intervenção em área de APP, para executar a travessia sob o Córrego. Toda a documentação a ser endereçada aos órgãos de licenciamento deverá ser elaborada em nome do DAEV, por se tratar de obra pública que será operada pela Autarquia.
- B4)** O imóvel se situa na bacia de esgotamento sanitário do Córrego Santa Escolástica (Ponte Alta). O empreendimento deverá participar na obra de reforço do interceptor de esgotos do Córrego Santa Escolástica. A participação será na **construção de trecho do interceptor com extensão aproximada de 295m de DN 600 mm de PVC de dupla parede, sendo a parede interna lisa e externa corrugada com junta elástica**, dentro da Empresa West Rock, partindo do interceptor existente e interligando na travessia existente e a construir por outro empreendimento sobre o Ribeirão Pinheiros, conforme indicado no croqui em anexo; Toda a documentação a ser endereçada aos órgãos de licenciamento deverão ser elaboradas em nome do DAEV, por se tratar de obra pública que será operada pela Autarquia. Para executar a obra dentro da West Rock, mediante autorização, o empreendedor deverá seguir as normas e procedimentos de segurança daquela empresa.
- B5)** As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;
- B6)** Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica, ou outro tipo de acabamento existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;
- B7)** O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos das obras acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas;
- B8)** As obras deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor;
- B9)** A contribuição média de esgotos, considerando 5 habitantes por unidade é estimada em 1,81 L/s e a contribuição máxima horária é de 3,40 L/s;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fis. N°	583	Rubrica	
Proc. N°/Ano	13519/18		
Fis. N°	583	Rubrica	
Proc. N°/Ano	13519/18		

Fis. N°	583	Rubrica	
Proc. N°/Ano	13519/18		

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;
- 2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz, da realização do teste de pressurização de redes conforme normas da ABNT, do teste de estanqueidade da rede com prazo de 90 dias, e de testes de equipamentos com prazo de 180 dias, ainda das exigências feitas através do processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação, conforme o caso.
- 2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;
- 2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação, licenças e outorgas quando houver, e recolher as respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;
- 2.5. O empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação;
- 2.6. Quanto ao tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento:

*Considerando o Protocolo de Intenções entre a SANASA e o DAEV assinado em 08 de agosto de 2017 para desenvolver ações conjuntas bem como a elaboração de estudos na área de abastecimento de água e esgotos sanitários;*

*Considerando a Lei Municipal do Município de Valinhos nº 5583 de 26 de dezembro de 2017 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a SANASA CAMPINAS – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.";*

*Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP, O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - DAEV, O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - "SANASA CAMPINAS" e tendo como anuente a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB celebraram no dia 19/12/2018, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo artigo 113 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - IC nº14.1097.0000003/2016-3, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie e que foi submetido à homologação perante o Conselho Superior do Ministério Público, para todos os fins de direito;*

Av: Orozimbo Maia, 1054 – Caixa Postal 331 -Telefone (19) 21224444 – www.daev.org.br / e-mail: daev@daev.org.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fls. N° 329	Rubrica
<b>CANCELAR</b>	
Proc. N°/Ano	13519/18
Fls. N° 580	Rubrica
<b>CANCELAR</b>	
Proc. N°/Ano	13519/18

Fls. N° 594	Rubrica
<b>CANCELAR</b>	
Proc. N°/Ano	13519/18

Considerando que a ampliação da estação de tratamento de esgotos ETE - CAPUAVA através do Convenio celebrado em 18/03/2019 entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - "DAEV" e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - "SANASA CAMPINAS", SANASA/Campinas, depois submetido a agência reguladora ARES-PCJ, para realizar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do TAC - IC nº14.1097.0000003/2016-3 (19/12/2018), a otimização da ETE CAPUAVA para adequação, adaptação e ampliação do sistema de tratamento e lançamento final de esgotos de Valinhos, por meio de processo de retrofit na atual planta, contemplando o aproveitamento total ou parcial da estrutura existente, prevendo ainda nesse projeto, a evolução para o sistema de tratamento terciário, visando o reaproveitamento futuro na forma de reuso da água tratada nesse processo.

Considerando que o empreendedor conforme determina as legislações Estaduais, tem por obrigação apresentar a Licença de Operação antes da ocupação do empreendimento, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, alterado pelo Decreto 47.397/02.

Diante das considerações acima, os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, **após o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do TAC - IC nº14.1097.0000003/2016-3 (19/12/2018)** e serão tratados na ETE Capuava, que possuirá capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;

2.7. Caso o empreendimento em questão venha a ser implantado antes do prazo estabelecido no item 2.6 desta Diretriz, ou a Estação de Tratamento de Esgotos ETE Capuava não possua capacidade de tratamento dos efluentes gerados pelo empreendimento devido a situações irreversíveis, o empreendedor **deverá implantar Sistema de Tratamento Isolado de Esgoto (ETE) para o empreendimento e providenciar o licenciamento do mesmo junto a CETESB**. Para a interligação do esgoto na rede coletora pública existente, o mesmo deverá estar tratado e atendendo os padrões de lançamento descritos no Art. 18 do Decreto 8468/76 da CETESB. A operação e a manutenção da ETE serão de responsabilidade do empreendedor e/ou sucessores.

2.8. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;

2.9. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fls. N°	390	Rubrica	
Proc. N°/Ano		13519/18	

Fls. N°	595	Rubrica	✓
Proc. N°/Ano		13519/18	

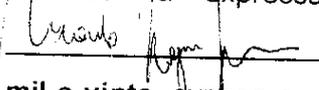
Fls. N°		Rubrica	
Proc. N°/Ano		13519/18	

**2.10.** O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 0,06 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado construído total do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007.

**2.11.** Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

**2.12** As obras comuns que estão fixadas em mais de uma diretriz de empreendimento poderão ser executadas em conjunto pelos empreendedores, mediante TERMO DE COMPROMISSO DE OBRA.

**FINALMENTE**, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta certidão, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN**,  
 **Presidente**, em Valinhos aos **13 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.

-----  
-----  
-----



Fls. Nº 670	Rubrica
Proc. Nº. Ano: 13519/18	

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, referente ao empreendimento denominado **Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical Altos de Valinhos**, localizado à **Av. Joaquim Alves Correia, 2299, Lote E 5-6, Bairro São Jorge, Valinhos/SP**, foi analisado pelas equipes técnicas competentes do município, conforme elementos constantes no **P.A nº 18743/2018** e ficou disponibilizado para consulta e manifestação pública pelo prazo de dez dias, em atendimento aos artigos 41, 42, 43 da Lei nº 4186/2007 que dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos.

Isto posto, e não havendo manifestação pública, declaramos a presente obrigação do empreendedor como cumprida.

Valinhos, 12 de Agosto de 2020.

  
**Pedro Inácio Medeiros**  
Secretário SPMA

1º via – requerente

2º via – Processo

3º via – Processo Aprovação PA \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**AO**

**ENGENHEIRO OSCAR BESEGGIO**

Para análise e manifestação conforme despacho da SPMA fls. 143 e documentação apresentada pelo responsável técnico do RIT fls. 146 a 152.

Valinhos, Estado de São Paulo, 08 de agosto de 2019.

  
**Jose Eduardo Figuelredo**

*Departamento de Projetos*

**Diretor**

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Em função da solicitação de manifestação relativa a esta área de atuação, restrito ao trânsito, em função das informações disponibilizadas, em relação a circulação externa e acesso ao imóvel, referente ao interessado **AVITA – Construções e Incorporações Ltda.:**

Dando continuidade à análise, objeto deste processo de n. 1929/2019, fls. 136, o responsável técnico da empresa Urbanizar Danilo Soares – Arquiteto e Urbanista – CAU A15283-8, esclareceu que a vaga assinalada na faixa de acel/desaceleração na planta de fls. 119, está destinada somente ao caminhão de recolhimento de lixo, para parada momentânea. Quanto a vaga de carga e descarga em pauta, a mesma está situada no interior do imóvel, junto a escada do elevador, planta de fls. 119.

Os outros assuntos já estão superados tecnicamente, tendo em vista que houve a duplicação da Av. Joaquim Alves Correa, não havendo necessidade de outras correções, nesta área de atuação, em função da citada duplicação, ocorrida recentemente.

Considerando esta significativa alteração técnica das condições viárias do local, submeto essas ponderações a considerações superiores, entendendo esclarecidos os demais elementos constantes deste empreendimento e entendendo como finalizada a análise e correções desta área de atuação, repetindo o orçamento dos demais itens, informados anteriormente as fls. 136:

- Elaboração de projeto de revitalização da sinalização horizontal e vertical na Av. Joaquim Alves Correa, entre Av. dos Esportes e R. Amabile Bersan dos Santos, estimado em R\$ **6.000,00.** /



- Implantação da sinalização de revitalização horizontal e vertical da Av. Joaquim A. Correa, entre Av. dos Esportes e R. Amabile B. dos Santos, estimado em **R\$ 26.000,00**.
- Adaptação do semáforo para 12 fases, Av. Joaquim A. Correa e Av. dos Esportes, ajustando a programação, estimado em **R\$ 25.000,00**.
- O fornecimento e instalação de um abrigo padrão SMU (aço e vidros), estimado em **R\$ 28.500,00** a ser implantado/substituído em local a ser definido pela SMU.

Quanto ao projeto de revitalização da sinalização viária, de fls. 150 a 152, está apto para aprovação.

Valinhos, 15/8/2019

Engº Oscar Beseggio

DP/SMU

**À**

**SMU**

Após esclarecidas as observações da fls. 143 e juntado o projeto de sinalização viária fls. 146 a 152 pelo requerente, retorno o presente informando que o mesmo está em condições de ser aprovado.

Valinhos, Estado de São Paulo, 16 de agosto de 2019.

**Jose Eduardo Figueiredo**

*Departamento de Projetos*

**Diretor**

Fis. Nº. 147	Rubrica
Proc. Nº/Ano 18743/18	

## TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo PMV/DMA
274/13	14547/2012 - PMV em compensação 12454/12

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ
Itajubá Construção Civil e Mecânica Ltda.		48.641.914/0001-68
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ
Tiago Nora Machado		
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade
Lotes particulares em área urbana		
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
Av. Joaquim Alves Correa, s/nº, Quadra SubD, Lotes <del>55 e 56</del> - Loteamento Santa Genoveva – Bairro São Jorge	13273-350	Valinhos
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta		
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área total a ser recuperada
Supressão de 04 (quatro) indivíduos arbóreos nativos isolados, para construção de imóvel + Supressão irregular de 05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos isolados.		1350 m²
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:		
Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 1350 m² com o plantio de 225 (duzentas e vinte e cinco) mudas de árvores nativas, conforme consta no projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV - 14547/2012.		
Obs.:		
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada.		
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental		
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA		
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo		
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação	
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio	18. Nº. CREA/CRBio	19. Nº. ART
Eng. Amb. Tiago Nora Machado	50.628.476-52	92221220121338369
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:		
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº 8, de 31 de janeiro de 2008, que fixa orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;		
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;		
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os traços culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;		
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.		
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial		
R\$ 10.013,76	82,08	

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com os termos do Convênio PMV/CETESB/SMA-SP (Lei nº 4336/2008).
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA	24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal
Marcos A. Sella Filho	
25. Assinatura da 1ª Testemunha	26. Assinatura da 2ª Testemunha
Marina Boralli	Juliana de O. Machado
Local e Data Expedição	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Valinhos, 25 de Setembro de 2013.	<b>ENGº FERNANDO CANTON ANTONIAZZI</b> DIRETOR DO DMA



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fis. Nº.	51	Rubrica	4
Proc. Nº/Ano.	18743/18		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE  
PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE**

1. Nº do processo	2. Nº do processo EMV/SPMA/DMA
01/20	13.519/2018

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SPMA, à vista do que determina a Resolução Conjunta SMA/IBAMA n.º 02/94, alterada pela Resolução Conjunta SMA/IBAMA n.º 05/96, a preservar e a recuperar, quando necessário, a área verde compreendida nos limites indicados e delimitada nas plantas presentes no Processo Administrativo em epígrafe, não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente.

3. Nome da pessoa física ou jurídica responsável	4. CPF
AVITA Construções e Incorporações Ltda.	00.537.222/0001-48

5. Nome do profissional responsável	6. CPF
Ignácio Zurita	440.592.808-87

7. Descrição	8. Área
Área particular zona urbana	5.763,80 m <sup>2</sup>

9. Endereço completo	10. CEP	11. Cidade
Av. Joaquim Alves Correa, 2299 (Gleba E 5-6) Bairro São Jorge	13270-000	Valinhos - SP

12. Nome do órgão responsável	13. Matrícula
Cartório de registro de imóveis e anexos Valinhos	Matrícula 31.857

14. Descrição do tipo de intervenção	15. Área
Agrupamento arbóreo em estágio inicial de regeneração e presença de plantio compensatório - TCCA 274/13	1.686,0 m <sup>2</sup>

16. Nome do profissional responsável	17. CPF	18. Matrícula
Eng. Valéria de Almeida	50613189-10	28027230181243570

Continua verso

18- Condições do Termo de Compromisso de Preservação Área Verde.

- I- Preservar e recuperar, quando necessário, a área verde compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta, não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente;
- II. Efetuar a inscrição (averbação) do presente Termo, no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos seguintes termos: "sobre o imóvel incidem restrições de ordem urbanística. A faixa com área de 1.686,0m<sup>2</sup>, presente no fundo do lote/gleba, com mata ou forma de vegetação existente, ficou gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo exploração"
- III. Manter o presente Termo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores;
- IV. O presente compromisso terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Município, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo;
- V. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa prevista na legislação vigente, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no presente termo até o efetivo cumprimento da obrigação;
- VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença da autoridade ambiental municipal e de duas testemunhas abaixo assinadas.

*Eduardo Lazaretti*  
Engenheiro Civil  
CREA 0682401162

*Thiago Lucifora*

*Latimel Spina*

~~*[Signature]*~~  
THIAGO LUCIFORA

Valinhos, 11 de Maio de 2020

*[Signature]*  
Reginácio Medeiros  
Secretário SPMA

*[Signature]*  
Luís Eduardo Mori Brigatto  
Diretor do DMA



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 18 de maio de 2021.

**OFÍCIO Nº 89/2021 – PRES.**

**Ref.: C.I. nº 978/2021-DTL/SAJI**

**Assunto: Requerimento nº 807/2021 – Vereador José Henrique**

**Conti**

**Prezado Senhor:**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, de competência desta Autarquia conforme segue:

**2) Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?**

No DAEV, o requerente é AVITA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**3) Foi expedida Certidão de Diretrizes pela Secretaria de Planejamento e Pelo DAEV? Em caso afirmativo, enviar cópia.**

No DAEV foram expedidas as Diretrizes nº 01/2020 e a aprovação se deu através do protocolo DAEV nº 2135/2019 em 17/03/2020.

**09) Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?**

Os responsáveis técnicos pelos projetos hidráulico-sanitários da edificação são os engenheiros, Sanderval Donizete Paiva da Silva e Leonardo Locci Martins.

**10) Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendidos pelo empreendimento?**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

A área é de 5.765,80m<sup>2</sup> para implantação de edifício residencial multi-familiar vertical, com 196 unidades habitacionais

**15) Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.**

Pelo DAEV, o empreendedor deverá construir as seguintes obras:

- a) 825,00m de sub-adutora de DN 250mm em PVC DEfofo pelas ruas Rui Barbosa, Independência e Campinas;
- b) 190,00m de rede coletora de DN 200mm em PVC Ocre na rua Guilhermina Cândida;
- c) 12,50m de rede coletora de DN 250mm em PVC Ocre na rua Engº Antonio Mayer;
- d) 14,00m de travessia de curso d'água em ferro fundido com cimentação interna classe K7;
- e) 295,00m de interceptor de esgotos em PVC corrugado dupla parede de DN 600mm na área da Rigesa;
- f) Caso a ampliação da ETE Capuava não esteja concluída até o final das obras do empreendimento, este deverá providenciar uma estação local compacta de tratamento de esgotos licenciada pela Cetesb;
- g) Providenciar todos os licenciamentos necessários para as obras listadas acima.

**16) De que forma se dará a implantação do sistema de esgoto e água?**

O empreendimento será ligado na rede de água existente no passeio da avenida Joaquim Alves Correa, e na rede de esgotos existente na faixa de viela sanitária.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
**Engº FELIPH COMUNITOR DIN**  
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

**EVANDRO RÉGIS ZANI**

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta